



PROVIMENTO Nº 003/2001

*“Altera disposições do Provimento nº 09/96 – Capítulo III -
Seção III – dos Livros da Escrivania de Justiça em Geral.”*

A **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o volumoso quantitativo de Livros dispostos nas Varas;

Considerando que a Informática beneficia a simplificação dos papéis existentes nas unidades judiciárias,

R E S O L V E :

1. Constituem-se os livros obrigatórios das Serventias Judiciais, aqueles descritos no item 10, da Seção III, do Cap. III, do Provimento nº 09/96, à exceção do registro de audiências;

2. As Serventias Judiciais devem evitar a abertura desnecessária de Livros, devendo todos os feitos serem registrados no Livro de Registro Geral de Feitos, à exceção do Registro de Precatórias, e no Cível os incidentes processuais (Impugnação ao valor da causa, incidente de falsidade, exceção de impedimento e de suspeição e outros) e, no Criminal (insanidade mental, falsidade documental, restituição de coisas apreendidas).

3. Devem as Serventias, necessariamente, possuir as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça, Provimentos e atos normativos, o ponto dos servidores, as Correções (art. 98, da Lei Complementar nº 47/95), os Livros de Feitos Administrativos (sindicâncias, procedimentos administrativos, representações).

4. É facultada a organização do Livro de Registro Geral de Feitos em folhas soltas, sempre porém protegidas por capa dura e encadernadas ao término do Livro;

5. Nas Comarcas de Vara Única, constarão no Registro Geral de feitos todos os feitos cíveis e criminais, à exceção de *habeas corpus* e incidentes processuais (nestes constarão também, em único Livro, os incidentes cíveis e criminais);

6. O termo de encerramento dos Livros somente serão lavrados quando de sua efetivação.

7. Permanecem em vigor as demais disposições pertinentes aos Livros das
Escrivanias.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rio Branco, 16.01.2001.

Desembargadora **Eva Evangelista**
Corregedora Geral da Justiça